

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992**

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nos incisos XII e XIX do artigo 3º e inciso VI do artigo 5º do seu Regimento Interno, resolve:

I) Constituir Grupo de Trabalho com representantes do Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministérios do Bem-Estar Social e da Fazenda para, coordenado pela Secretária-Executiva do Conselho Curador, elaborar estudos e avaliações dos programas e dos aspectos que envolvam a operação do FDS, propondo, se necessário, medidas que objetivem o seu aperfeiçoamento.

II) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HÜPSEL  
Presidente do Conselho

nº 305/92)